



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail:contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

DECRETO Nº 49, DE 12 DE NOVEMBRO 2018.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento em Regime de Sobreaviso aos motoristas servidores vinculados ao Serviços Urbanos e Rurais, conforme previsto na Consolidações das Leis do Trabalho (CLT), no seu artigo 244, parágrafo segundo.

Artigo 2º - O Regime de sobreaviso será de 12 horas diárias, com início as 19:00 horas e término às 7:00 horas do dia seguinte.

Artigo 3º - A hora de sobreaviso será remunerada na proporção de 1/3 do valor da hora normal do empregado.

Parágrafo Único – Uma vez chamado a trabalhar no período em que estiver de sobreaviso, o empregado passará a fazer jus ao valor normal da sua hora de trabalho, com os acréscimos decorrentes de hora extraordinária, se for o caso.

Artigo 4º - O regime de sobreaviso será controlado através de uma escala mensal, elaborada pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, aos 12 de Novembro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta data.

MILENA SIBELLE LEITE VITERBO
Secretária Municipal de Administração